



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF)

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF), nesta capital, sem interrupção até 31.12.2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho de Educação.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

SPU N° 6124136/2017

PARECER N° 275/2018

APROVADO EM: 21.02.2018

I – DO PEDIDO

Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira, diretor da Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF), mediante o processo nº 6124136/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Escola e reconhecido pelo Parecer nº 1251/2013, até 31.12.2016.

A Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF), sediada na Av. Porto Velho, nº 401, bairro João XXIII, CEP: 60.510-040, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08044676/0001-99, com Censo Escolar nº 23247177, e fora credenciada pelo Parecer nº 006/2017, até 31.12.2019.

II – RELATÓRIO

Essa Escola anexou ao processo a seguinte documentação:

1. Plano de Curso;
2. habilitação dos corpos administrativo e docente;
3. convênios de Estágio Supervisionado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

Responde pela direção pedagógica Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira; pela secretaria, Adriana Freitas de Abreu; pela coordenação do curso responde Luiza Luana de Araújo Lira, e o orientador de estágio é Wandersson Alves Martins.

O corpo docente dessa Escola é composto de treze professores. Todos apresentaram habilitação e autorização temporária expedida pela Superintendência



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 275/2018

das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O perfil profissional do egresso do curso prevê o desenvolvimento das seguintes competências:

- Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença;
- identificar a estrutura e organização dos sistemas de saúde vigente;
- identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho;
- planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- realizar trabalhos em equipe, correlacionando conhecimentos dos vários Módulos;
- aplicar normas de biossegurança;
- aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- interpretar e aplicar a legislação referente aos direitos do usuário;
- aplicar os princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- avaliar os riscos de iatrogenias, ao executar procedimentos técnicos;
- interpretar e aplicar as normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- operar os equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com as exigências do campo de atuação;
- prestar as informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados;
- orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia, a própria saúde;
- coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação;
- realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- contribuir com a construção de novo modelo de atenção à saúde, enquanto qualidade de vida, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- atuar na saúde pública como disseminador da ideia de prevenção à doença;
- promover a educação do indivíduo em princípios de higiene pessoal e de organização de serviços médicos e de enfermagem, de modo a assegurar, a cada indivíduo da comunidade um padrão de vida adequado à manutenção da saúde;
- participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau

Alcides



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 275/2018

- auxiliar;
- ser cooperativo, ético, persistente, flexível e dinâmico, responsável, sensível socialmente, agente de transformação, criativo e humilde para aprender;
 - interpretar normas técnicas de descontaminação, limpeza, preparo, desinfecção, esterilização e estocagem de materiais;
 - caracterizar as doenças transmissíveis e as respectivas cadeias de transmissão;
 - interpretar normas de segurança no trabalho;
 - reconhecer sua prática profissional como um dos fatores que interferem nos índices de infecção hospitalar;
 - identificar sinais e sintomas que indiquem patologias transmissíveis e parasitárias;
 - conhecer os focos de contaminação, as vias de transmissão, as medidas de prevenção, o controle e o tratamento das doenças prevalentes na região;
 - ensinar ao cliente/paciente técnicas que promovam o autocuidado;
 - conhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento;
 - caracterizar as necessidades básicas do cliente/paciente com transtorno mental;
 - conhecer os agravos à saúde que ameaçam a vida, caracterizando uma situação de urgência e emergência;
 - avaliar o nível de consciência da vítima em situação de emergência;
 - identificar as fases do ciclo reprodutivo da mulher;
 - identificar sinais e sintomas que indiquem alterações fisiológicas, psicológicas e patológicas da criança e do pré-adolescente;
 - conhecer as características do adolescente e jovem sadio;
 - atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde e doença;
 - colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames;
 - realizar cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros;
 - prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

A organização curricular está estruturada em três Módulos, com carga horária de 1800 horas-aula, sendo: o Módulo I com 250 horas-aula; o Módulo II com 475 horas-aula e o Módulo III com 475 horas-aula. O Estágio Supervisionado conta com seiscentas horas-aula.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 275/2018

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem
Módulo I

| Disciplinas | Carga/Horária |
|--|---------------|
| Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde | 45 |
| Comunicação Oral e Escrita na Saúde | 45 |
| Anatomia e Fisiologia I | 45 |
| Anatomia e Fisiologia II | 45 |
| Fundamentos e Exercício da Enfermagem | 45 |
| Projeto Integrador I | 25 |
| Total do Módulo I | 250 |

Módulo II

| Disciplinas | Carga/Horária |
|------------------------------------|---------------|
| Microbiologia e Parasitologia | 45 |
| Patologia e Farmacologia Aplicada | 45 |
| Semiologia | 45 |
| Semiotécnica | 45 |
| Ética e Legislação em Enfermagem | 45 |
| Meio Ambiente e Saúde Coletiva | 45 |
| Nutrição e Dietética | 45 |
| Saúde da Mulher e do Recém-nascido | 45 |
| Saúde da Criança e do Adolescente | 45 |
| Saúde do Adulto | 45 |
| Projeto Integrador II | 25 |
| Total do Módulo II | 475 |

Módulo III

| Disciplinas | Carga/Horária |
|---|---------------|
| Saúde Mental | 45 |
| Saúde do Idoso | 45 |
| Gestão e Processos de Trabalho em Saúde | 45 |
| Enfermagem na Assistência Clínica I | 45 |
| Enfermagem na Assistência Clínica II | 45 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 275/2018

Continuação do Módulo III

| Disciplinas | Carga/Horária |
|--|---------------|
| Enfermagem na Assistência Cirúrgica I | 45 |
| Enfermagem na Assistência Cirúrgica II | 45 |
| Urgência e Emergência | 45 |
| Cuidados Intensivos I | 45 |
| Cuidados Intensivos II | 45 |
| Projeto Integrador III | 25 |
| Total do Módulo III | 475 |
| Estágio Conforme Legislação | 600 |
| Total do Curso | 1.800 |

De acordo com a especialista/avaliadora, designada pela Portaria nº 160/2017, da presidência deste Conselho, publicada no D.O.E. 10/11/2017, a Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF) tem uma excelente estrutura com ambiente climatizado, laboratórios e biblioteca com espaço para estudos individuais e em grupo. Ao final do relatório, ela atribuiu os seguintes conceitos:

| Aspectos Avaliados | Conceito Final |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso | Ótimo |
| Plano de Curso | Bom |
| Corpo Docente | Ótimo |
| Instalações | Ótimo |
| Biblioteca | Excelente |
| Laboratório (s) | Excelente |
| Recursos Audiovisuais | Ótimo |
| Aspectos de Inclusão Social | Ótimo |

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à legislação que regulamenta a educação profissional, conforme previsto na Resolução CEC nº 413/2006, combinada com a Resolução CNE nº 6/2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 275/2018

IV – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessora Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (CESP) e o Relatório da especialista/avaliadora, o voto é no sentido de que seja renovado o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF), nesta capital, sem interrupção, até 31.12.2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho de Educação.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “Concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

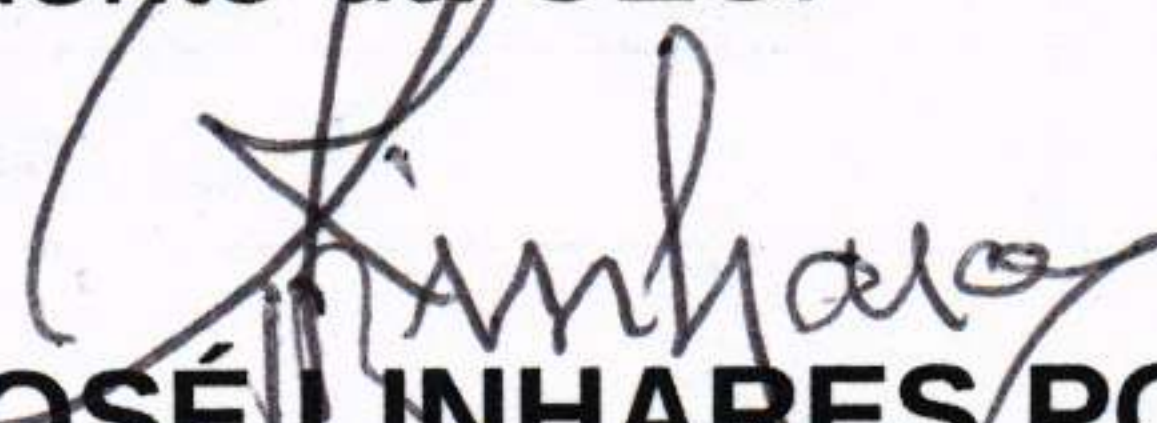
V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2018.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE